



PROJETO DE LEI N° 2.569, DE 2006

REDAÇÃO FINAL

**Reconhece a Cáritas
Brasileira como entidade
de utilidade pública.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica declarada como entidade pública, para todos os efeitos legais, a Cáritas Brasileira, entidade de fins filantrópicos, vinculada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2006.